



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 22 /2023

**“Declara de Utilidade Pública Municipal a ACA - Associação dos Ciclistas de Abaeté/MG .**

**A Câmara Municipal de Abaeté/MG, por seus representantes legais, aprova:**

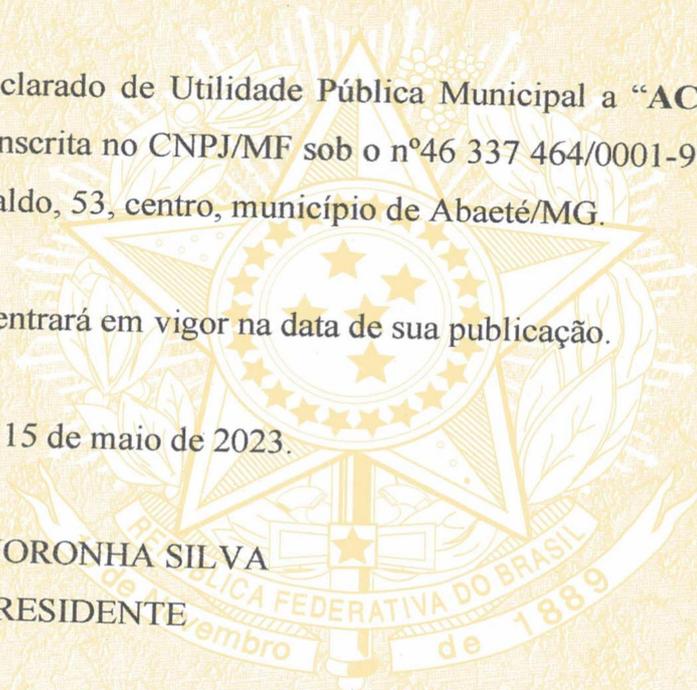
Art. 1º -Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal a “ACA -Associação dos Ciclistas de Abaeté”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46 337 464/0001-99, com sede na Vila Viviane Campos Romualdo, 53, centro, município de Abaeté/MG.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2023.

LUAN LUCAS NORONHA SILVA

VEREADOR/PRESIDENTE



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS DE ABAETÉ, MINAS GERAIS.**



Aos Treze dias do mês de Abril de 2022 às 19:00 horas, no Auditório da Escola Estadual Dr. Edgardo da Cunha Pereira, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs.(a) Débora Esselin de Sousa Lino, brasileira, casada, professora, residente domiciliada à Rua 13 de Maio nº 229, bairro Santa Terezinha, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portadora da RG de nº MG 11.970-273, inscrita no CPF nº 059.843.896-30, Sérgio José Teodoro, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado à rua Amâncio Romeiro de Menezes nº 785, bairro São Luiz, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portador da RG de nº M-2636923, inscrito no CPF nº 556.439.496-87, Mateus José Barbosa, Brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Vila Lorena nº 53, Centro, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portador da RG de nº MG-12.078.962, inscrito no CPF nº 068.633.466-30, Regilânia Aparecida de Andrade, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada à Vila Lorena nº 53, Centro, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portadora da RG de nº MG-16.368.709, inscrita no CPF nº 063.142.056-89, Simone Gomes da Silva, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à rua 3 de Maio nº 68, Centro, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portadora da RG de nº MG-9 174.056, inscrita no CPF nº 034.259.616-08, Bruno Gustavo dos Santos, brasileiro, divorciado, eletricitista, residente e domiciliado à Rua José do Rodolfo nº 459, bairro Progresso, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portador da RG de nº MG166633161, inscrito no CPF nº 085965636-52, Christiane Fernandes Lopes, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à avenida Joaquina do Pompéu 444, Centro, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portadora da RG de nº M-7 013.498, inscrita no CPF nº 915.532.886-53, Ramon Luiz de Oliveira, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso nº 197 A, Centro, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portador da RG de nº MG-16.869.002, inscrito no CPF nº 085.879.106-47, Ivonélia Maria Barbosa, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Juca da Cunha nº 331, bairro Amazonas, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portadora da RG de nº MG-11.240.608, inscrita no CPF nº 903.418.566-49, Reginaldo Barbosa da Silva, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro nº 20 apto 01, Centro, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portador da RG de nº M-8.231.758, inscrito no CPF nº 030.122.606-76, Alex Rodrigues, brasileiro, casado, diretor de transporte escolar, residente e domiciliado à Rua 13 de Maio nº 229, bairro Santa Terezinha, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portador da RG de nº MG-15.318.837, inscrito no CPF nº 084.241.436-39, relacionados em lista anexa e os demais que assinam a lista de presença, como convidado, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado sem fins econômicos sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos foi indicado, por aclamação, o Mateus José Barbosa, que escolheu a mim, Débora Esselin de Sousa Lino para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças se representar as aspirações dos presentes junto ao poder público e a iniciativa privada. Em seguida, submeteu-se a votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade da seguinte forma: Associação dos Ciclistas de Abaeté-MG, Vila Lorena nº 53 Centro, CEP: 35620-000, Abaeté/MG. Assim com a palavra do senhor presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor presidente deu início a processo de eleição, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia, os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta digito e Conselho Fiscal composto da seguinte forma: Presidente: Mateus José Barbosa, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e

*atância*

domiciliado à Vila Lorena nº 53, Centro, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portador da RG de nº MG 12078962, inscrito no CPF nº 068633466-30, Vice Presidente: Débora Esselin de Sousa Lino, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 13 de Maio nº 229, bairro Santa Terezinha, CEP:35620-000, Abaeté/MG, portadora da RG de nº MG11.970-273, inscrita no CPF nº 059843896-30, 1ª secretária: Simone Gomes da Silva, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua 3 de 3 de Maio nº 68, Centro, CEP:35620-000, Abaeté/MG, portadora da RG de nº MG-9 174.056, inscrita no CPF nº 034.259.616-08, 2ª secretária: Regilânia Aparecida de Andrade, casada, brasileira, residente e domiciliada à Vila Lorena nº 53, Centro, CEP:35620-000, Abaeté/MG, portadora da RG de nº MG-16.368.709, inscrita no CPF nº 063.142.056-89, 1º tesoureiro: Marlon José de Oliveira, casado, brasileiro, professor, residente e domiciliado à Rua Martinho Contagem nº 90, Bairro Amazonas, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portador da RG de nº M-3.025.545, inscrito no CPF nº 490.572.866-53, 2º tesoureiro: Ramon Luiz de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso nº 197 A, Centro, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portador da RG de nº M16.869.002, inscrito no CPF nº 085.879.106-47. Conselho Fiscal: Christiane Fernandes Lopes, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Avenida Joaquina do Pompéu nº 444, Centro, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portadora da RG de nº M7.013.498, inscrita no CPF nº 915.532.886-53, Bruno Gustavo dos Santos, brasileiro, divorciado, residente a Rua José do Rodolfo nº 459, bairro Progresso, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portador da RG de nº MG-16.663.161, inscrito no CPF nº 085.965.636-52, Ivonélia Maria Barbosa, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Juca da Cunha nº 331, bairro Amazonas, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portadora da RG de nº MG11.240.608, inscrita no CPF:903.418.566-49, Reginaldo Barbosa da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro nº 20 apto 01, Centro, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portador da RG de nº M-8.231.758, inscrito no CPF nº 030.122.606-76, Alex Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 13 de Maio nº229, bairro Santa Terezinha, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portador da RG de nº MG-15.318.837, inscrito no CPF nº 084.241.436-39, Sérgio José Teodoro, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado à Rua Amâncio Romeiro de Menezes nº 785, bairro São Luiz, CEP: 35620-000, Abaeté/MG, portador da RG de nº M-2 696.923, inscrito no CPF nº 556.394.96-87.

E por fim, o senhor Presidente da posse aos eleitos, para a gestão de 13/04/2022 a 13/04/2024, passando a palavra para quem quiser se manifestar e na ausência de manifesto. Ainda em tempo ressalto que Marlon José de Oliveira chegou depois de iniciar a Assembléia. Nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e dei por encerrada a presente Assembléia Geral, determinado a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue como sinal de aprovação Abaeté, 13 de Abril de 2022.

  
Regilânia  
Lino  
Barbosa  
Lopes  
Dino



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE ABAETÉ/MINAS GERAIS.**

Aos vinte dias do mês de Abril de 2022, às 19:00 horas, no auditório da Escola Estadual Dr. Edgardo da Cunha Pereira, realizou-se a Assembleia Geral para criação e aprovação do Estatuto Social da Associação dos Ciclistas de Abaeté/Minas Gerais. Iniciou-se a reunião com uma conversa e troca de ideias entre os presentes para a elaboração do mesmo. Em seguida, a secretária Simone Gomes da Silva começou a digitar o Estatuto com a participação de todos. Após elaborado e concluído, o Estatuto foi lido pela secretária. O Estatuto foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a se tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, vice-presidente, Débora Esselin de Sousa Lino, que lavrasse a ata e que se aprovada será assinada por mim e por todos presentes.

Abaeté, 20 de Abril de 2022.

*[Handwritten signatures and initials]*

legitima  
Ok  
Duro

PROCOLO Nº 8807 - Registro nº 2779 - Av 1  
Livro A16 - Folha 162v - Data 10/05/2022  
Cotação: Emol R\$ 171,07 - TFJ R\$ 60,03 - Recomepe R\$ 10,27 - Desp.: R\$ 0,00 -  
Valor Final R\$ 241,37 - ISS: R\$ 8,56 - Códigos 6418-8 (1), 6601-9 (1), 7001-8 (2)

*Wender Vilhena Cruz*  
Wender Vilhena Cruz - Titular

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRÉGORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de  
Abaeté - MG  
SELO DE CONSULTA: F0W36397  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3329.9289.7573.2413

Quantidade de atos praticados: 4  
Ato(s) praticado(s) por: Wender Vilhena Cruz - Titular  
Emol.: R\$ 181,34 - TFJ: R\$ 60,03  
Valor Final: R\$ 241,37 - ISS: R\$ 8,56  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE ABAETÉ / MINAS GERAIS – PAPA LÉGUAS**

**Art. 1º. – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE ABAETÉ / MINAS GERAIS – PAPA LÉGUAS**, neste estatuto, designada simplesmente, como Associação, fundada em 13/04/2022, com sede e foro nesta cidade, na Vila Viviane Campos Romualdo, número 53, Centro, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, com a finalidade de defender os direitos dos ciclistas e de contribuir para resolução de problemas de mobilidade em Abaeté / Minas Gerais.

**Art. 2º. – OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO**

1. Defender os direitos dos ciclistas, inclusive sua liberdade de ir e vir;
2. Reivindicar políticas públicas que aumentem a segurança dos ciclistas;
3. Promover a bicicleta como meio de locomoção;
4. Representar o interesse dos ciclistas perante os Poderes Públicos e a sociedade;
5. Proteger o meio ambiente e o patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e;
6. Engajar em campanhas educativas e ação social e cultural.

**Art. 3º. – DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO**

A associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

**Art. 4º. – DA ASSEMBLÉIA GERAL**

A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á quando convocado pelo Presidente ou por 1/5 de seus associados, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger os administradores;
- III. Destituir os administradores;
- IV. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- V. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;



*Alma Coelho de Oliveira*  
OAB/MG 141.111

VII. Deliberar quanto a dissolução da Associação;

VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – As decisões da Assembleia Geral podem ser tomadas através de plataforma virtual, assegurando-se tempo razoável para votação, sendo o resultado decidido por maioria simples dos votantes.

**Parágrafo Segundo** – As decisões referentes aos itens II, III, VI e VII deverão ser tomadas por 2/3 dos presentes em reunião presencial, devendo a convocação ser realizada com 10 (dez) dias de antecedência à reunião.

**Art. 5º. – DOS ASSOCIADOS**

Todos os associados terão iguais direitos e deveres perante a Associação.

**Art 6º. – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, orientação sexual, raça, cor ou crença religiosa e seu ingresso dependerá de decisão da Diretoria. Uma vez aprovado, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados. Para ser admitido, deve o associado:

- I. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada e;
- III. Identificar-se com os objetivos da Associação.

**Art. 7º. – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação e;
- V. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

**Art. 8º. – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto e,



*Alan Coelho de Oliveira*  
OAB/MG 141.111

III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**Art. 9º. - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**Art. 10. – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Prática de atos que vão contra os objetivos da Associação.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente informado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo determinado pela Diretoria, não podendo ser inferior a sete dias.

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida por maioria simples dos diretores votantes.

**Parágrafo Terceiro** – A Assembleia Geral poderá reverter a penalidade de exclusão do associado.

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Art. 11. – DA APLICAÇÃO DAS PENAS**

As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 1 (um) ano e;
- III. Eliminação do quadro social.

**Art. 12. – DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO**

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria e;



*Alan Coelho de Oliveira*  
OAB/MG 141.111

II. Conselho Fiscal.

**Art. 13. – DA DIRETORIA**

A Diretoria da Associação será constituída pelos detentores dos cargos de Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, Conselho Fiscal titular e suplentes.

**Parágrafo Primeiro** – São vedados aos membros da Diretoria candidatar-se a cargos eletivos nos Poderes Executivo e Legislativo; assumir cargos comissionados nestes Poderes; e apoiar candidatos em nome da Associação.

**Art. 14. – COMPETE À DIRETORIA**

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver manifestações, palestras e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar à Assembleia Geral o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido de inscrição de associados e;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

**Parágrafo Único** – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo constar a votação da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Art. 15. – COMPETE AO PRESIDENTE**

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral e;



  
**Alan Coelho de Oliveira**  
OAB/MG 141.111

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

**Parágrafo Único** – Compete ao Vice Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Art. 16. – COMPETE AO 1º SECRETÁRIO**

- I. Manter o registro das decisões da Assembleia Geral e da Diretoria e;
- II. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Art. 17. – COMPETE AO 1º TESOUREIRO**

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação e;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal o balanço semestral, constando a relação dos bens da Associação.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Art. 18. – DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal será composto por três membros e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Associação, com as seguintes contribuições.

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e;
- V. Convocar a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – São vedados aos membros do Conselho Fiscal candidatar-se a cargos efetivos nos Poderes Executivo e Legislativo; assumir cargos comissionados nestes poderes e apoiar candidatos em nome da Associação.

**Art. 19. – DO MANDATO**



*Alan Coelho de Oliveira*  
OAB/MG 141.111

As eleições para a Diretoria realizar-se-ão, a cada dois anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral. As eleições para o Conselho Fiscal realizar-se-ão, a cada dois anos, através de candidaturas individuais. Cada membro da Assembleia Geral votará em três candidatos, sendo eleitos os três candidatos mais votados.

**Parágrafo Único** – É vedada a segunda reeleição consecutiva para os cargos de Presidente e Vice Presidente.

**Art. 20. -- DA PERDA DO MANDATO**

A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado.

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa e;
- VI. Atos contrários aos objetivos da Associação.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente a defesa à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente de apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral, que decidirá sobre a perda do mandato, a qual dependerá da maioria absoluta dos votantes em reunião presencial.

**Art. 21. – DA RENÚNCIA**

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral, que elegerá uma comissão provisória, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo



*Alan Coelho de Oliveira*  
OAB/MG 141.111

máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### **Art. 22. – DA REMUNERAÇÃO**

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão remuneração pelas atividades exercidas devido ao seu cargo na Associação, exceto quando contratados pela Associação para realização de atividades profissionais.

#### **Art. 23. – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

#### **Art. 24. – DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições dos associados;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos em benefício da associação e;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

#### **Art. 25. – DA VENDA**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

#### **Art. 26. – DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, através de 2/3 dos votos em reunião presencial.

#### **Art. 27.- DA DISSOLUÇÃO**

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, urna vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral, através de 2/3 dos votos em reunião presencial.

**Parágrafo Único** – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra entidade assistencial com os



*Alan Coelho de Oliveira*  
OAB/MG 141.111

mesmo objetivos, com personalidade jurídica comprovada e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

#### Art. 28. – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

#### Art. 29. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores.

#### Art. 30. – DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e submetidos posteriormente à Assembleia Geral para homologação.

Abaeté / Minas Gerais, 13 de abril de 2022.

~~Alan Coelho de Oliveira~~  
ALAN COELHO DE OLIVEIRA  
OAB/MG 141.111

Diretoria Eleita:

1º OFÍCIO NOTAS  
ABAETÉ-MG

Presidente:

1º Secretário:

1º Tesoureiro:

Vice Presidente:

2º Secretário:

2º Tesoureiro:



**IRTDPJ**INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS**TERMO DEFERIMENTO CNPJ**

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO DOS CICLISTAS DE ABAETE cujo recibo é MG46766621 e o identificador 00006863346630 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 46.337.464/0001-99 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Abaeté - MG com o número de registro:

**NRC: 047498PJ00002779-36**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



46337464000199



047498PJ0000277936

Certifico, a pedido do(a) Sr.(a) ASSOCIACAO DOS CICLISTAS DE ABAETE - CNPJ:

137.464/0001-99 e para produzir efeitos perante Fins De Quitação que em nome do(a) requerente, não existe débito em aberto até a presente data, referente ao(s) tributo(s) Municipais, ficando entretanto, ressalvado a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

ao por 30 dias.

Em 04 de MAIO de 2023





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

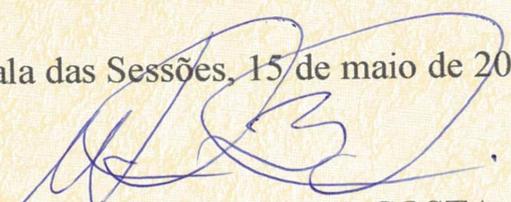
## DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Abaeté/MG, neste ato representada pelo Vice-Presidente da Mesa Diretora, Vereador Miguel Batista da Costa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, DECLARA para instrução de pleito de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal que a **ACA – Associação dos Ciclistas de Abaeté/MG**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Associação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46 337 464/0001-99, com sede na Vila Viviane Campos Romualdo, 53, centro, município de Abaeté/MG está em pleno e regular funcionamento desde 13/abril/2022.

Declaro ainda que a referida entidade não remunera seus sócios pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma, e por fim que os membros de sua diretoria são pessoas idôneas.

E, por ser verdade, firmo a presente Declaração para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2023.

  
MIGUEL BATISTA DA COSTA  
1º VICE PRESIDENTE